

CURSO DE FORMAÇÃO

Fiscal Municipal de
Controle Urbanístico e
Ambiental

Realização: Gerência de Normatização e Capacitação da Fiscalização



CONCEITOS INICIAIS DE MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

Warley Rodrigues Araújo

Escopo:

- 1) Aspectos gerais relacionados ao tema
- 2) Legislação concernente
- 3) Pré-definições
- 4) Noções de atividades não-residenciais e ALF
- 5) Parklet licenciado

CONCEITOS INICIAIS DE MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

Warley Rodrigues Araújo

Escopo:

- 6) Mesas e cadeiras
- 7) Ações fiscais relacionadas
- 8) Orientações específicas para 10/05

Antes, porém... ...uma pequena homenagem.

Aos que virão

Warley R. Araújo

Tempos futuros nos mandam um sinal,
aos que riem, aos que choram,
aos que praguejam, aos que imploram.
Afinal, ares de mudança sempre incomodam.
Mas não são leve brisa ou anúncio de temporal,
são sopros de frescor que invadem nosso quintal,
pois a novidade não é boa ou má, é essencial.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

1) Aspectos gerais relacionados ao tema

. Alguns pontos negativos:

- Obstrução de passeios para passagem de pedestres
- Obstrução de vias causadas pela aglomeração de frequentadores
- Poluição sonora causada por frequentadores

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

1) Aspectos gerais relacionados ao tema

. Alguns pontos positivos:

- Ocupação dos logradouros públicos
- Cultura belorizontina de mesas ao ar livre
- Avanço no setor de bares e restaurantes
- A questão histórica da Covid-19

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

2) Legislação concernente

. Lei 8616/03 (arts. 47-A*, 59 a 83-L** e 236***);

**referente ao ALF*

***mobiliários urbanos/mesas e cadeiras*

****trailer fixo*

. Decreto 14060/10 (arts. 21, 43 a 53-D, 137-A e 142) e Anexo I;

. Lei 11181/19 (arts. 176 e 326);

. Portarias SMPU nº 003/2023 e SMPU 015/2024

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

3) Pré-definições

a) Mobiliário urbano

. Equipamento de **uso coletivo** instalado em **logradouro público** com o fim de atender a uma **utilidade ou a um conforto públicos**, podendo ser **superficial**, aéreo, subterrâneo ou misto, além da classificação em **fixo ou móvel**.

. A instalação em logradouro e em afastamento frontal configurado como passeio depende de **licenciamento**.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

3) Pré-definições

b) Afastamento frontal como extensão do passeio
. Em vias “arteriais” ou como “de ligação regional”.

c) Tipos de vias

. Classificação funcional: Local, coletora, arterial, de ligação regional

. Classificação de permissividade: preferencialmente residenciais (VR), de caráter misto (VM) e preferencialmente não residenciais (VNR)

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

3) Pré-definições

c) Tipos de vias

. VR (pref. residenciais)- são admitidas atividades de baixo impacto urbanístico, predominantemente de apoio ao cotidiano da vizinhança;

. VM (carát. misto)- são admitidas atividades de médio impacto urbanístico, predominantemente conviventes com o cotidiano da vizinhança, com potencial de polarização de outras atividades econômicas;

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

3) Pré-definições

c) Tipos de vias

. VNR (preferencialmente não residenciais) - podem ser instaladas todas as atividades admitidas no Município.

. Lei 11181, Anexo VI (BHmap)

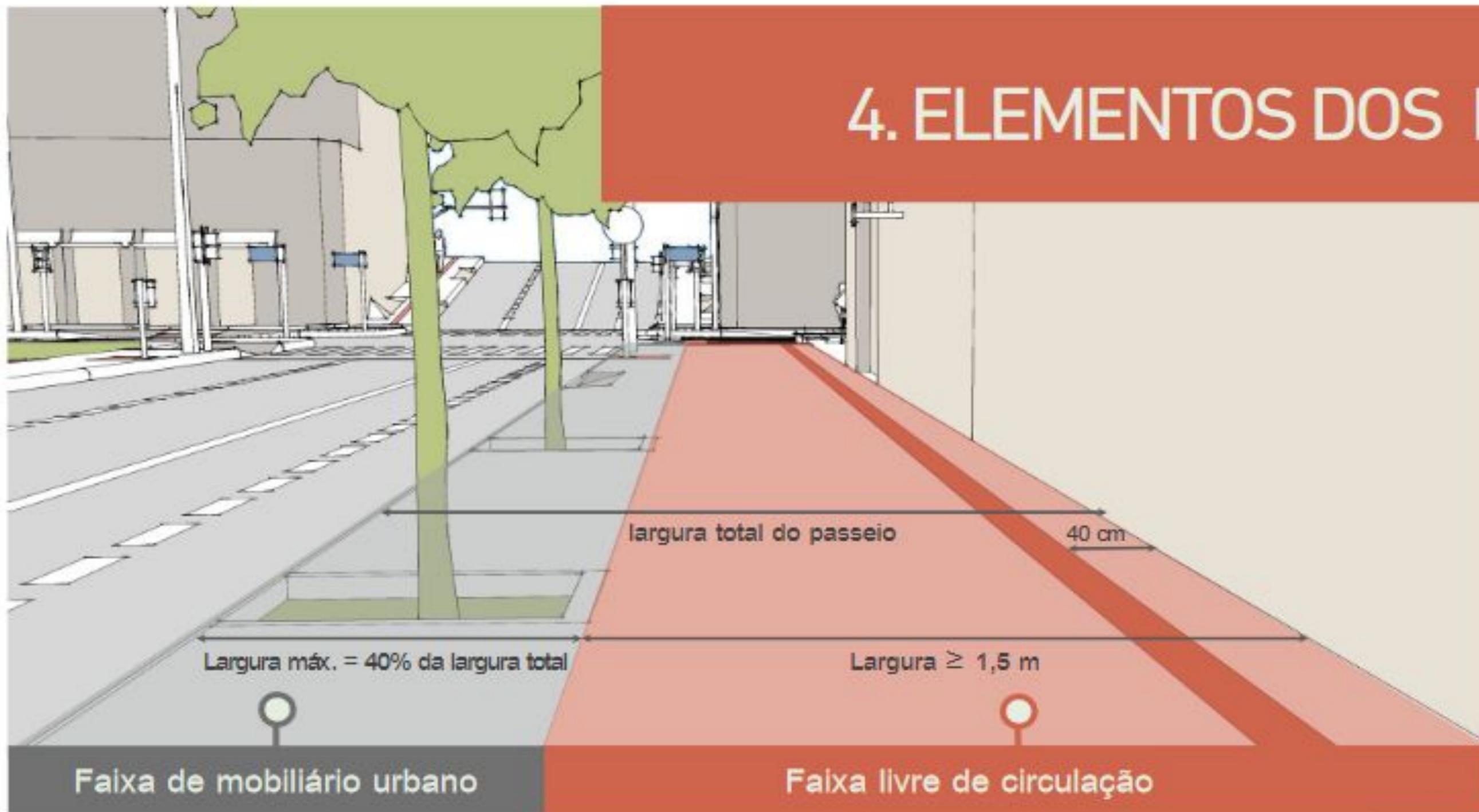
CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

3) Pré-definições

d) Faixas do logradouro

- . Faixa de estacionamento: trecho do acostamento da via pública (junto ao meio-fio) destinado ao estacionamento de veículos.
- . Faixa de mobiliário urbano: trecho do passeio junto ao meio-fio destinado a receber mobiliários urbanos.
- . Faixa de pedestre: trecho do passeio destinado ao trânsito de pedestres.

4. ELEMENTOS DOS PASSEIOS



CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

- . As atividades econômicas no Brasil são classificadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA)
- . Cada atividade recebe, pela CONCLA, um código CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) com 7 dígitos (xxxx-x/xx)
- . Os códigos CNAE são numéricos e seguem uma estrutura lógica, sendo consultados pelo link <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Em termos da legislação municipal, as atividades e seus códigos CNAE encontram-se discriminadas no Plano Diretor (Lei 11181/19), em seu [Anexo XIII](#)

. Neste anexo, os códigos CNAE são compostos por 9 dígitos, uma vez que é permitida às prefeituras o desdobramento de atividades, de acordo com as especificidades locais.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Ainda em relação ao Plano Diretor, as atividades se classificam:

a) Em relação às subcategorias:

- comércio (ex.: açougue)
- serviço (ex.: agência de viagem)
- indústria (ex.: serralheria)
- serviço de uso coletivo (ex.: escola)
- agricultura urbana (ex.: floricultura - cultivo)

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Ainda em relação ao Plano Diretor, as atividades se classificam:

b) Em relação ao potencial de geração de incômodo:

- **Grupo I:** atividades compatíveis com o uso residencial, sem potencial de geração de repercussões negativas e cuja instalação não está condicionada ao cumprimento de medidas mitigadoras ou à limitação de área utilizada pelo empreendimento;

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Ainda em relação ao Plano Diretor, as atividades se classificam:

- b) Em relação ao potencial de geração de incômodo:
- **Grupo II:** atividades compatíveis com o uso residencial, com potencial de geração de incômodos de pouca relevância, cuja instalação está condicionada ao cumprimento de medidas mitigadoras ou à limitação de área utilizada pelo empreendimento;

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Ainda em relação ao Plano Diretor, as atividades se classificam:

- b) Em relação ao potencial de geração de incômodo:
- **Grupo III:** atividades potencialmente causadoras de maior impacto urbanístico ou ambiental e que, por sua natureza, têm potencial de geração de incômodos de maior relevância, bem como de maior atração de veículos e pessoas;

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Ainda em relação ao Plano Diretor, as atividades se classificam:

- b) Em relação ao potencial de geração de incômodo:
- **Grupo IV:** atividades com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde ou ao conforto da população ou que sejam de difícil compatibilidade com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. Ainda em relação ao Plano Diretor, as atividades se classificam:

c) Em atividades auxiliares, que são complementares ao funcionamento das atividades econômicas e serviços de uso coletivo (ex.: escritório, depósito, refeitório, etc.)

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. O Plano Diretor estabelece as bases para a permissão de uma atividade em determinado local ou não, bem como as repercussões negativas e suas devidas medidas mitigadoras.

. Essas informações estão discriminadas nos arts. 173 a 180 da Lei 11181, além dos Anexos XIII e XIV.

. A verificação pelo cidadão pode ser feita pela consulta de viabilidade (<https://alf.pbh.gov.br/>)

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

ANEXO XIV – LOCALIZAÇÃO DOS USOS NÃO RESIDENCIAIS

PERMISSIVIDADE DE USOS	USOS NÃO RESIDENCIAIS			
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
VR	A	AC	NA	NA
VM	A	AC	AC	NA
VNR	A	AC	AC	AC

A = Admitido

AC = Admitido sob condições

NA = Não admitido

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

. A legislação estabelece que o exercício de atividades não-residenciais exercidas em um empreendimento está sujeito a licenciamento prévio.

. A licença referente a este exercício é o [Alvará de Localização e Funcionamento ou ALF](#), contendo, dentre outras coisas, os dados do DML, do estabelecimento, endereço e atividades exercidas.

. Consulta: <https://alf.pbh.gov.br/>

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

4) Noções de atividades não-residenciais e ALF

- . Estão dispensadas de ALF apenas:
 - Templos religiosos, de acordo com a Lei 6902/95;
 - Atividades de baixo risco, de acordo com o [Decreto 17245/19](#), que regulamenta a lei federal 13874/19, de Liberdade Econômica.
- . As demais atividades devem possuir ALF em vigor para funcionarem, além de estarem em acordo com as informações e exigências do DML.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

5) Parklet Licenciado (ou Varanda Urbana)

. É o mobiliário urbano de caráter temporário, **instalado na faixa de estacionamento**, de forma a **expandir o passeio público**, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, **destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e a manifestações culturais.**

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

5) Parklet Licenciado (ou Varanda Urbana)



Rua dos Goitacazes, 205

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

5) Parklet Licenciado (ou Varanda Urbana)

- . O parklet licenciado é um mobiliário fixo, ocupa uma ou duas vagas de garagem (área média de 20m²) e é construído no local.
- . A autorização decorre de um [termo de compromisso](#) firmado pelo proponente e autorizado pela Comissão de Mobiliário Urbano.
- . A autorização não está em sistema, mas é possível verificar a existência no <https://bhmap.pbh.gov.br/>

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

5) Parklet Licenciado (ou Varanda Urbana)

. As regras para instalação do parklet licenciado podem ser encontradas nos links

https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/2024/manual_cmu_parklet_2024.pdf e

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/recortes-da-politica-urbana-para-bares-e-restaurantes.pdf>

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

5) Parklet Licenciado (ou Varanda Urbana)

- . As penalidades referentes a parklet licenciado estão nos itens 41-A a 41-E do Anexo I do Dec. 14060/10.
- . O roteiro do SIF é o “Logradouro - Mobiliário Urbano”, subgrupo “Parklet (varandas urbanas)”.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

- . A área a ser destinada à colocação de mesa e cadeira é a do **afastamento frontal da edificação**, desde que tal afastamento não seja configurado como extensão do passeio e se respeitem os limites com o passeio.
- . Neste caso, não se trata de mobiliário urbano e não depende de licenciamento, devendo a área utilizada estar incluída no ALF.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

. Independentemente do uso do afastamento frontal, a colocação de mesa e cadeira poderá ser feita, para as atividades de **restaurante, bar, lanchonete, café, livraria ou similares, mediante licenciamento prévio, alternativamente:**

a) **no passeio, desde que o mesmo tenha largura igual ou superior a 2,70m (8616, art. 75, I), exceto em VR (11181, art. 176, §2º);**

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

- b) no espaço do **quarteirão fechado** (8616, art. 75, II);
- c) na área de estacionamento de veículos em via pública local lindeira à testada do imóvel correspondente ao estabelecimento, quando o passeio tiver largura inferior a 2,70m, mediante avaliação do Executivo, por meio de tablado removível protegido (8616, art. 75, III) (**não é mais utilizado, com o advento dos parklets!!!**);

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

d) na via pública, no caso de **feira ou evento regularmente licenciado** (8616, art. 75, IV).

. Além disso, recentemente, devido à pandemia, foram implementadas novas modalidades para utilização de mesas e cadeiras mediante licença (primeiro em portaria, depois na lei e regulamentada no decreto): **parklet licenciado, parklet operacional, passeio operacional e espaço operacional.**

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

- a) Parklet Licenciado (já visto anteriormente) - pode ter mesas e cadeiras, **desde que não comprometa o caráter público do mobiliário.**
- b) Parklet operacional - **faixa de estacionamento utilizada temporariamente para colocação de mesas e cadeiras**, a qual será demarcada e mantida pelo responsável legal pelo estabelecimento, mediante licenciamento e anuência da BHTrans.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

c) Passeio operacional - área em **faixa de estacionamento ou faixa de pista de rolamento convertida temporariamente para o trânsito de pedestres, a qual será demarcada pelo Executivo.**

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

d) Espaço operacional - área localizada em **faixa de estacionamento, pista de rolamento ou praça, convertida temporariamente em espaço para colocação de mesas e cadeiras, a qual será **demarcada pelo Executivo**, podendo ser solicitada por **estabelecimentos de serviços de alimentação**, com anuência da SUPLAN e da BHTrans.**

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

. A instalação de mesas e cadeiras em passeio ou em quarteirão fechado é dada por uma [licença de mesa e cadeira](#).

. A consulta das licenças de mesa e cadeira poderá ser feita pelo Urbano Licenciamento (<https://urbano.pbh.gov.br/licenciamento/#/pbh>) ou pelos Siatu mobiliário (<https://siatu-producao.pbh.gov.br/>)

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

. As mesas e cadeiras em parklet operacional ou espaço operacional possuem autorizações específicas e croquis, que não estão em sistema.

. As regras de instalação de mesas e cadeiras nos locais possíveis podem ser consultadas em <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/recortes-da-politica-urbana-para-bares-e-restaurantes.pdf>

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

6) Mesas e cadeiras

- . As penalidades e roteiro SIF referentes a parklet operacional são as mesmas do parklet licenciado.
- . As penalidades referentes a mesas e cadeiras em passeio estão nos itens 42 a 46 do [Anexo I do Dec. 14060/10](#).
- . O roteiro do SIF é o “Atividade - mesas e cadeiras” ou “Atividade - bar - restaurante - lanchonete - café - livraria - similares”

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

- . As ações fiscais referentes a mesas e cadeiras e/ou parklets devem ser bem organizadas e precedidas de organização e pesquisas.
- . Em geral, tais ações fiscais se dão em plantões noturnos organizados pelas diretorias ou gerências.
- . Para a boa execução do trabalho neste tipo de vistoria, após a consulta da(s) agenda(s) no SIF, alguns cuidados devem ser tomados, de maneira geral:

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

- a) Pesquisa prévia do estabelecimento - o objetivo é buscar informações sobre a existência de licenças e do ALF, bem como o horário de funcionamento;
- b) Pesquisa prévia do histórico - buscar saber se já existem ações fiscais para o mesmo estabelecimento/local e se autos foram lavrados e se já está no prazo de retorno. Na possibilidade de interdição, verificar estrutura disponível.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

- c) Pesquisa prévia do local - verificar o ou os locais que serão vistoriados, buscando estabelecer uma melhor rota de atendimento, se o local é perigoso, como chegar, onde estacionar, etc.
- d) Organização do material necessário - preparar dispositivo mobile, impressora, informações prévias colhidas, prancheta e papel, trena, colete...

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

e) Horário da vistoria - o horário planejado para a vistoria deve ser bem pensado, principalmente em vista a chegar em um momento que o estabelecimento não esteja cheio. O ideal é que a vistoria se dê próximo ao horário de abertura.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

f) Organização e instrução da equipe - juntar a equipe de fiscais, apoio, segurança, motorista (se for o caso), informar o que será feito e repassar as instruções.

g) Chegada ao local - ao chegar nas proximidades do local a ser vistoriado, antes da abordagem, observe o estabelecimento a uma certa distância, procurando obter mais informações para a melhor forma de agir e as irregularidades existentes.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

h) Abordagem - é importante que a equipe adentre ao local tranquilamente, identificando-se como fiscais e buscando saber quem é o responsável pelo estabelecimento. É muito importante que as conversas, orientações e coleta de informações se deem diretamente com o responsável naquele momento (gerente, proprietário, etc.), de forma educada e respeitável.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

i) Trabalho em equipe - é importante que os fiscais comandem a ação e ajam como equipe, um complementando o outro. Enquanto um aborda e pega informações, o outro pode, por exemplo, realizar os registros fotográficos e medições ou ir preenchendo a vistoria no SIF mobile.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

j) Registro fotográfico - as fotos devem ser tiradas de maneira a mostrar claramente as irregularidades e/ou a situação encontrada no local, de maneira nítida. Cuidado ao fotografar para não expor funcionários e clientes do estabelecimento.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

k) Clientela - é comum ser abordado por clientes durante a ação, talvez de forma inconveniente, inclusive (principalmente alcoolizados). Evite conversas paralelas e não entre em discussões. O foco é o responsável pelo estabelecimento.

l) Conferência da documentação - tenha atenção aos documentos do estabelecimento (e responsável), bem como aos dados das licenças apresentadas.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

m) Constatação ou não de irregularidades - com base nos documentos e na situação fática encontrada, deve-se ter certeza ao constatar a irregularidade e firmeza ao informar tal situação ao responsável. Sempre busque orientar o munícipe, havendo ou não irregularidade, da melhor maneira possível. A orientação deve ser dada, inclusive, sobre a forma de regularização.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

7) Ações fiscais relacionadas

- n) Lavratura e entrega dos autos - sempre que possível, os autos devem ser lavrados e entregues pessoalmente, no momento da vistoria.
- o) Elaboração do relatório - após o término das vistorias, defina quem elaborará cada relatório no SIF. Lembre-se que o relatório deve ser completo, claro e objetivo, traduzindo em palavras as ações efetuadas no local.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

- . Os fiscais devem acessar as agendas já enviadas e identificar os locais a serem vistoriados pela equipe.
- . Façam uma leitura atenta das informações encaminhadas pelo Ronaldo.
- . Conforme orientações gerais, pesquisem os dados dos estabelecimentos agendados (horário de funcionamento, licenças válidas ou não, imagens do local...)

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

- . Compareçam à SUFIS no dia 10/05, às 14h, para iniciar a vistoria e emitir os autos de fiscalização correspondentes, conforme modelo encaminhado e vídeo produzido pelo Alan.
- . Organizem em equipe (cada um com a sua) qual será a rota, o transporte e a divisão de tarefas.
- . Lembrem-se de levar os materiais necessários, incluindo AF e boletins informativos.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

- . Para abordagem e vistoria, sigam os passos gerais já informados.
- . Especificamente sobre o que deverá ser vistoriado:
 - a) se o parklet está implantado, com autorização válida e com o modelo que atende a Portaria;
 - b) se o ALF está válido;
 - c) se há mesas e cadeiras no passeio e se há licença para as mesmas;

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

. Especificamente sobre o que deverá ser vistoriado:

d) a conformidade da situação apurada com a autorização de parklet operacional e licença de mesa e cadeira (se houver);

e) outras possíveis irregularidades latentes relacionadas ao estabelecimento (possível poluição sonora, obstáculo no passeio, etc.).

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

- . Entreguem o AF e o boletim informativo e façam as orientações cabíveis.
- . Não se esqueçam das fotos.
- . Pelo menos um da equipe deverá retornar com o veículo da PBH (se for o caso) à SUFIS.
- . Vocês terão a segunda-feira pela manhã para elaborar os relatórios no SIF produção e encaminhar para o Ronaldo, junto com as fotos.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

Observações:

- caso o estabelecimento esteja fechado na vistoria inicial, siga a rota e planeje voltar mais tarde ao local.
- o AF deve informar a situação encontrada e as orientações fornecidas; caso haja necessidade, outro AF complementar poderá ser encaminhado ao munícipe.

CONCEITOS INICIAIS: MESAS E CADEIRAS E DE PARKLETS

8) Orientações específicas para 10/05

Observações:

- Qualquer situação excepcional, entre em contato com um dos monitores de plantão.

Uma boa jornada para todos nós!